



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 048/2021

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito suplementar no valor de R\$ 54.253,20 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAIS

2.059 ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00.00.00.4090 – vencimentos/vantagens fixas pessoal civil.(183)..R\$ 47.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.4090 – obrigações patronais.....(184).....R\$ 7.253,20

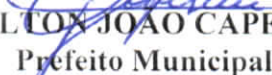
TOTAL.....R\$ 54.253,20


Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será aberto por excesso de arrecadação do recurso 4090 – ESF - RS no valor de R\$ 54.253,20 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

TOTAL.....R\$ 54.232,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 06 de Julho de 2021.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal


Andrielle Mignoni
Matrícula: 03
Técnica Legislativa
Câmara de Vereadores de M.A.C.

APROVADO

07/07/2021

Por Unanimidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/2021

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 048/2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ R\$ 54.253,20 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), a título de crédito suplementar.

A rubrica da Secretaria Municipal da Saúde está sendo alocada nas dotações vencimentos e vantagens fixas pessoal civil e obrigações patronais.

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

JUSTIFICATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO
PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Vimos pelo presente, apresentar estudo técnico acerca dos valores programados para serem arrecadados pelo Município de Monte Alegre dos Campos - RS, do exercício de **2021**, no período de (01/01/2021 a 30/06/2021) conforme explicitamos a seguir:

1 - Nos recursos do Incentivo à Atenção Básica e Estratégia da Saúde da Família houveram receitas superiores a estimativa para o Exercício de 2021, tendo em vista que a Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul colocou em dia os repasses que estavam atrasados no Exercício de 2020. Deste modo, estamos ajustando o orçamento para as despesas orçamentárias para este Exercício de acordo com os valores já recebido e a projeção de recebimento para os próximos meses;

2 - O valor a ser acrescido no orçamento do Incentivo à Atenção Básica, de código de recurso 4011, é de R\$ 114.559,18;

3 - O valor a ser acrescido no orçamento da Estratégia da Saúde da Família, de código de recurso 4090, é de R\$ 54.253,20;

4 - Por conseguinte a referida apuração permite a majoração do orçamento municipal nas autorizações para o custeio a serem alocados nas dotações específicas encaminhadas pelo projeto a ser elaborado;

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

5 - Pela análise dos dados supra descritos, CONCLUIMOS que o Município de Monte Alegre dos Campos - RS, no atual exercício, teve arrecadação a maior, no período entre janeiro a junho/2021, configurando o Excesso de Arrecadação adicionalmente ao valor previsto (Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Provenientes de Excesso de Arrecadação dos recursos 4011 e 4090, o montante de **RS 168.812,38 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos)**).

Era o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Monte Alegre dos Campos - RS 30 de junho de 2021.

Eduardo D'Ambros
Contador
CRC/RS 80.443

Defiro o presente e encaminho para Elaboração de Projeto Lei.
Monte Alegre dos Campos – RS, 30 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br

CÁLCULO DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | Receitas | Recurso | Saldo Financeiro 30/06/2021 | Despesas a pagar até 30/06/2021 | Projeção de Receitas futuras | Saldo de Dotações | Excesso de Arrecadação |
|---|--|---------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|---------------------------|
| + | Receitas | | | | | | |
| + | Incentivo a Atenção Básica - IAB RS | 4011 | 134.754,42 | 28.081,96 | 93.015,36 | 85.128,64 | 114.559,18 |
| + | Estratégia Saúde da Família - ESF RS | 4090 | 27.079,23 | 10.894,11 | 54.000,00 | 15.931,92 | 54.253,20 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| = | Saldo para Excesso de Arrecadação | | | | | | 168.812,38 |


Eduardo D'Ambros
 Contador
 CRC/RS 80443